



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.521, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a [Lei nº 1462, de 3 de dezembro de 2020](#), que “Concede subvenções sociais”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º, as suas alíneas “a” e “e” e o total das concessões a título de subvenções sociais da Lei nº 1462, de 3 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a redação na forma desta Lei:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2021, subvenções sociais na importância total de R\$ 3.180.600,00 (três milhões cento e oitenta mil e seiscentos reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

a) Manutenção de Serviços de Pronto Atendimento.....2.630.000,00

(...)

e) atendimento a Portadores de Necessidades Especiais.....360.000,00

(...)

Total das concessões a título de subvenções sociais.....3.180.600,00”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de dezembro de 2021.

Douglas Ávila Moreira  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral